



Prefeitura Municipal de Alvares Machado

EST. SÃO PAULO

LEI Nº 968/72 - De 04 de dezembro de 1972.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Alvares Machado para o exercício financeiro de 1973.

ARTHUR BOIGUES FILHO, Prefeito Municipal de Alvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artº 80 da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO e Artº 83 da LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS do ESTADO DE SÃO PAULO, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artº 1º - O orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 1973, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita em Cr\$1.880.000,00 - (Hum milhão, oitocentos e oitenta mil cruzeiros) e fixa a Despesa em Cr\$1.880.000,00 - (Hum milhão, oitocentos e oitenta mil cruzeiros).

Artº 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo nº 2 e de acordo com o seguinte desdobramento:

A - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 - RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributária.....	Cr\$ 226.250,00	
1.2 - Receita Patrimonial	Cr\$ 9.600,00	
1.4 - Transferências Correntes	Cr\$1.046.250,00	
1.5 - Receitas Diversas	Cr\$ 102.766,00	1.384.866,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.3 - Alienação de bens móveis e imóveis	Cr\$ 255.000,00	
2.5 - Transferências de Capital	Cr\$ 240.134,00	495.134,00
SOMA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		Cr\$ 1.880.000,00

B - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto ..	Cr\$ 204.000,00
TOTAL GERAL	Cr\$ 2.084.000,00

Artº 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos desta lei, e de conformidade com o seguinte desdobramento:

- ADMINISTRAÇÃO DIRETA

continua ...



Prefeitura Municipal de Alvares Machado

EST. SÃO PAULO

A - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

0. Governo e Administração Geral	R\$ 149.853,00
1. Administração Financeira	R\$ 286.579,00
2. Defesa e Segurança	R\$ 7.036,00
4. Viação Transportes e Comunic.	R\$ 390.870,00
5. Indústria e Comércio.....	R\$ 10.450,00
6. Educação e Cultura	R\$ 471.979,00
7. Saúde.....	R\$ 65.450,00
8. Bem Estar Social	R\$ 162.220,00
9. Serviços Urbanos	R\$ 335.563,00
SOMA-ADMINISTRAÇÃO DIRETA....	R\$1.880.000,00

B - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Serviço Autônomo de Água e	
Esgoto.....	R\$ 204.000,00
TOTAL GERAL	R\$2.084.000,00

Artº 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

Efetuar operações de crédito até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, por antecipação da Receita, artigo 7º da Lei Federal n.4320/64;

Proceder a abertura de créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de cada dotação-orçamentária, nos termos do artigo 7º da Lei Federal - n. 4320/64

Artº 5º - Fica também o Poder Executivo autorizado através de Decreto, redistribuir verbas de pessoal, de uma para outra unidade Administrativa, conforme artigo 66 § único, da Lei Federal n. 4320/64.

Artº 6º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1.973, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Alvares Machado, aos quatro dias do mês de dezembro de 1972.-

ARTHUR BOIQUES FILHO

-Prefeito Municipal-

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura em data acima citada.-

OZIAS MARINI

-Secretário-